



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**RESOLUÇÃO CSJT N° 291, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

Dispensa a realização de prova de vida para a atualização cadastral de aposentados e pensionistas na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, em função da pandemia de covid-19, causada pelo novo coronavírus.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão extraordinária, na modalidade virtual, com início à 00:00 hora do dia 12/5/2021 e encerramento à 00:00 hora do dia 19/5/2021, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Conselho, com a participação dos Exmos. Ministros Conselheiros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Aloysio Corrêa da Veiga, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho e José Roberto Freire Pimenta, os Exmos. Desembargadores Conselheiros Lairto José Veloso, Nicanor de Araújo Lima, Anne Helena Fischer Inojosa e Sérgio Murilo Rodrigues Lemos,

**considerando** a Resolução CSJT n° 273, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos magistrados e servidores aposentados e dos pensionistas da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

**considerando** o contexto da pandemia de covid-19 causada pelo novo coronavírus e que o estado de calamidade pública perdura em alguns entes da federação, com limitações



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

para atendimento de contaminados pelo sistema público e privado de saúde;

**considerando** a imprevisibilidade temporal para contenção dos referidos efeitos da pandemia;

**considerando** que a forma típica e segura para a realização de prova de vida exige interação em ambiente presencial;

**considerando** a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-1101-18.2021.5.90.0000,

**R E S O L V E:**

Referendar o Ato CSJT.GP.SG n° 40, de 6 de abril de 2021, cujo teor incorpora-se à presente Resolução.

**Art. 1°** Os Tribunais Regionais do Trabalho ficam autorizados, em caráter excepcional, por tempo indeterminado, a suspender a atualização cadastral anual dos magistrados, juízes classistas e servidores aposentados e de pensionistas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, a que se refere o art. 2° da Resolução CSJT n° 273, de 26 de junho de 2020, em função da pandemia de covid-19, causada pelo novo coronavírus.

**Parágrafo único.** O período previsto no *caput* findará 60 (sessenta) dias após o reestabelecimento do atendimento presencial nos Tribunais Regionais do Trabalho, conforme os respectivos planos de retomada das atividades presenciais dispostos em regulamento interno.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Art. 2º** Fica revogada a Resolução CSJT n° 276, de 23 de outubro de 2020.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de maio de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'M. Irigoyen'.

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
Ministra Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
COORDENADORIA PROCESSUAL

## Certidão de Publicação de Resolução

**Resolução CSJT nº 291, de 20 de maio de 2021.**

Certifico que a presente resolução foi disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Caderno Administrativo do CSJT em 1º de junho de 2021, sendo considerada publicada em 2 de junho de 2021, nos termos da Lei nº 11.419/2006.

Brasília, 2 de junho de 2021.

Firmado por Assinatura Eletrônica

**EDJAINÉ T. M. A. CUTRIM**  
Analista Judiciária/CPROC